



PARTE H

GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 4596/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (nos termos do artigo 88.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/1, e do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11/9), na carreira de Técnico Superior, correspondente à posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª e ao nível remuneratório entre 15 e 19, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31.12.2008, a que se refere o n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com efeito a 8 de Janeiro de 2009, inclusive, com Helena Mafalda Santos Madeira da Silva Nogueira.

20 de Janeiro de 2009. — O Administrador Executivo, *Emídio Gomes*.
301339873

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Aviso (extracto) n.º 4597/2009

Avisa-se que foi nomeada assistente administrativo principal, do grupo de pessoal administrativo, no serviço de expediente do quadro de pessoal da AMRAA, com o vencimento ilíquido de setecentos e quarenta euros e sessenta e um céntimos, correspondente ao escalão 1, índice 222, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido da remuneração complementar prevista na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A de 21 de Maio, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado nesta Associação em um de Agosto de 2008, Maria Manuela Araújo Amaral.

19 de Novembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

301424785

Aviso (extracto) n.º 4598/2009

Avisa-se que foi nomeada Técnica Superior de 1.ª classe com o vencimento ilíquido de 1534,61€ (mil quinhentos trinta e quatro euros e sessenta e um céntimos) correspondente ao escalão 1, índice 460, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado nesta Associação em 3 de Dezembro de 2008, a funcionária Mónica Catarina Viveiros Sousa Coelho.

A presente nomeação produz efeitos a partir da presente data.

19 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

301424728

Aviso n.º 4599/2009

Avisa-se que por deliberação do Conselho de Administração da AMRAA, na reunião de 18 de Novembro de 2008, foi aprovada por unanimidade, com base na fundamentação constante do parecer do Conselho de Coordenação de Avaliação, que adiante se publica, a alteração de posição remuneratória dos funcionários Nuno Pedro Martins Cardoso Dias, Maria Tibéria Tavares Pimentel Mota, Marília Leite Pereira Rangel e João Alberto Nunes Viveiros para a posição remuneratória imediatamente superior da respectiva carreira e categoria, respectivamente das posições 460, 337, 269 e 142 para as posições 475, 350, 290 e 151. Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação:

“Ao abrigo do artigo 113.º da LVCR procedeu-se à avaliação extraordinária dos funcionários da Associação de Municípios.

É-nos agora solicitado parecer, nos termos do artigo 48.º sobre a possibilidade de alteração de posição remuneratória de alguns daqueles funcionários que obtiveram aí classificação de Muito Bom.

Importa desde logo considerar o enquadramento geral das referidas classificações, obtidas após um período de congelamento das progressões na Administração Pública, e num período de transição de regimes que coloca em causa todo o sistema de progressões e

carreiras em que os funcionários legitimamente vinham organizando a respectiva relação profissional.

Por outro lado, verifica-se que o quadro de pessoal da Associação de Municípios é um quadro exíguo tendo em conta as limitações orçamentais em matéria de pessoal e as características da Associação, que condicionam a prestação do respectivo trabalho, tornando-o por vezes mais exigente do que ocorre em instituições com maior capacidade de discriminação de funções.

Verifica-se que os funcionários Nuno Pedro Martins Cardoso Dias, Maria Tibéria Tavares Pimentel Mota, Marília Leite Pereira Rangel e João Alberto Nunes Viveiros no período em análise desempenharam as suas funções com zelo e rigor, tendo respondido plenamente a todas as solicitações que lhe foram efectuadas. Verifica-se que os funcionários em causa demonstram uma enorme disponibilidade para assumir novos desafios, procurando alargar as suas competências a novas áreas.

Desta forma entendemos que se encontram reunidas condições que fundamentam, de acordo com a legislação em vigor, a alteração da respectiva posição remuneratória, pelo que damos parecer positivo às mesmas.”

19 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

301424647

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 4600/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, foi celebrado em 19 de Dezembro de 2008, entre o Município de Albufeira e a Administração de Região Hidrográfica do Algarve, I.P., acordo de cedência especial do Técnico Superior de 2.ª Classe, Pedro Ricardo Pires Coelho, do mapa de Pessoal deste Município, para o exercício de funções de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Recursos Hídricos Interiores, ao abrigo do disposto no artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2008.

10 de Fevereiro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

301377595

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 4601/2009

Para cumprimento do n.º 1, do artigo 118.º do C. P. A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se publica para discussão pública o presente Projecto de Regulamento do Programa de Férias Municipal em anexo, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal dentro do prazo de 30 dias contados da data da respectiva publicação.

18 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

Projecto de Regulamento do Programa de Férias Municipal

Preâmbulo

Considerando as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente através da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

O Presente Regulamento foi submetido a discussão pública nos termos do artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Entidade Promotora

O Programa de Férias tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal de Almeida. A Câmara poderá contratualizar com a Almeida Municipia — EEM, as Associações, Juntas de Freguesia do concelho e outras entidades externas, a realização de parte ou da totalidade das actividades a desenvolver.

Artigo 2.º

Destinatários

O Programa de Férias destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

Artigo 3.º

Inscrições

1 — Período de Inscrição

O período de inscrições decorre no mês que antecede o início do Programa de Férias, nas instalações da Área Social da Câmara de Almeida — Quartel das Esquadras, n.º 11 — 6350 Almeida.

2 — Documentos necessários:

Para a realização da inscrição, cada jovem terá que entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição do Programa de Férias devidamente preenchida, onde se inclui a Autorização do Encarregado de Educação;

b) 10,00 € (dez euros) / semana quando as actividades decorram no concelho de Almeida e 50,00 € (cinquenta euros) / semana quando as actividades decorram fora do concelho. Estes valores incluem o seguro obrigatório.

3 — A inscrição só será validada depois da entrega da respectiva ficha e da realização do pagamento.

4 — Poderão beneficiar de desconto no pagamento de inscrição os participantes que comprovem ter dificuldades financeiras, nos seguintes termos:

Jovens integrados no 1.º escalão do Abono de Família: 40% de desconto;
Jovens integrados no 2.º escalão do Abono de Família: 20% de desconto.

Os participantes terão que fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto da Área Social da Câmara de Almeida, mediante a entrega de documento comprovativo.

Artigo 4.º

Desistências

O participante ou o seu representante legal pode desistir da inscrição no Programa, comunicando essa intenção à organização do mesmo, nas seguintes condições:

a) Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvida uma percentagem de 75% do total de inscrição;

b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na actividade, não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 5.º

Locais das Actividades

As actividades serão realizadas:

Piscinas Municipais do Concelho de Almeida;
Pavilhão Gimno-desportivo;
Picadeiro D' El Rey;

Outros locais, de acordo com as actividades desenvolvidas e com o programa previamente definido, incluindo actividades programadas através de eventuais protocolos a celebrar com entidades externas.

Artigo 6.º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

1 — O Programa de Férias terá dois períodos distintos: duas semanas no período de férias escolares da Páscoa e três semanas de Verão, entre o mês de Junho e Julho.

2 — O Programa de Férias funciona em dias úteis, preferencialmente de 2.ª a 6.ª Feira das 9:00 às 17:30 horas.

Artigo 7.º

Regras de conduta

1 — É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas;
2 — É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou actividade;

3 — Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos Monitores do Programa de Férias de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 8.º

Direitos dos Participantes

Todos os Participantes no Programa de Férias têm, entre outros, os seguintes direitos:

Serem acompanhados pelos Monitores em todas as actividades desenvolvidas;

Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento do Programa de Férias;

Terem condições favoráveis à realização das actividades;

Serem informados do Plano de Actividades do Programa de Férias no acto da inscrição;

Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas Actividades desenvolvidas;

Serem acompanhados e dirigidos nas Actividades por Técnicos com formação adequada;

Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

Artigo 9.º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes, nomeadamente:

Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Monitores;

Comunicar ao Monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);

Usar o equipamento recomendado pela organização do Programa de Férias;

Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;

Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Artigo 10.º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras estabelecidas no Programa de Férias.

Artigo 11.º

Alimentação

A organização fornece a todos os participantes uma refeição (almoço) quando as actividades decorram no concelho de Almeida. Em actividades fora do concelho, são garantidas todas as refeições.

Artigo 12.º

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as Actividades assim o exijam de acordo com a Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril.

Artigo 13.º

Material necessário

Para a participação no Programa de Férias é necessário o seguinte material:

Equipamentos desportivos, incluindo para actividades aquáticas;
Protector solar no Verão.

Artigo 14.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do Programa de Férias dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

2 — Os infractores podem ser sancionados com:

- a) Repreensão verbal;
- b) Inibição temporária da realização de determinada(s) actividade(s).

3 — A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade dos monitores do programa.

4 — Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para a Câmara Municipal de Almeida.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento compete à Câmara Municipal de Almeida.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Projecto de Regulamento entra em vigor 15 dias após a data de afixação do respectivo Edital nos lugares públicos do costume.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÓVAR

Aviso n.º 4602/2009

Plano de Pormenor do Castelo Alto

Torna público que, nos termos do artigo 74.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de onze de Fevereiro do corrente ano, deliberou a elaboração do Plano de Pormenor do Castelo Alto, a realizar no período de dois anos.

A elaboração do Plano de Pormenor do Castelo Alto resulta de um contrato proposto à Câmara Municipal pela empresa HIGHCASTLE — Promoção Imobiliária e Turismo, S. A., de acordo com o artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal deliberou aceitar.

Mais se informa que decorrerá pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos munícipes e demais interessados, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Almodóvar, Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodóvar.

20 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

Aviso n.º 4603/2009

Torna público que, nos termos do artigo 74.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de onze de Fevereiro do corrente ano, deliberou a elaboração do Plano de Pormenor do Monte Nabo, a realizar no período de dois anos.

A elaboração do Plano de Pormenor do Monte Nabo resulta de um contrato proposto à Câmara Municipal pela empresa RESORT CAMP, LDA., de acordo com o artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal deliberou aceitar.

Mais se informa que decorrerá pelo prazo de 15 dias, ao abrigo do ponto n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei anteriormente referido, um período destinado à formulação de sugestões por parte dos munícipes e demais interessados, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O período para a formulação de sugestões terá início após a publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Todas as observações e sugestões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Almodóvar, Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodóvar.

20 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 4604/2009

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, nomeei, por meu despacho, de 30 de Dezembro de 2008, o candidato Carlos Manuel Azevedo Pedro na categoria de cantoneiro de limpeza.

A referida nomeação produz efeitos a 31 de Dezembro.

16 de Janeiro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301338836

Aviso n.º 4605/2009

De harmonia com o disposto no n.º 2, do artigo 29.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pela Lei n.º 104/2006, de 17 de Junho, a funcionária abaixo mencionada foi reposicionada na seguinte categoria profissional, com efeitos a 31 de Julho de 2007, por ter completado os módulos de tempo necessários à promoção à referida categoria no decurso de funções dirigentes:

Paula Maria Raminhos Martins de Oliveira Amaro — técnica superior (direito) principal

13 de Fevereiro de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301420272

Aviso n.º 4606/2009

Para os devidos efeitos, e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, se anuncia que, por despachos do Sr. Presidente da Câmara, foram renovadas as comissões de serviço das seguintes dirigentes desta Câmara Municipal pelo período de 3 anos:

Maria Gabriela Coelho Rita Pereira Maia — Chefe do Gabinete de Apoio Jurídico — despacho de 15 de Agosto de 2008, com efeitos a 15 de Outubro de 2008.

Maria Manuela Vieira Calado Gonçalves — Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento — despacho de 26 de Junho de 2008, com efeitos a 24 de Agosto de 2008.

13 de Fevereiro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301420434

Aviso n.º 4607/2009

Para os devidos efeitos se anuncia que, por meu despacho datado de 19.01.2009, foi autorizado o pedido de licença sem retribuição da trabalhadora, Ermelinda Soares Silva Vaz Pereira, com a categoria profissional de assistente operacional, com efeitos a partir de 1 de Março de 2009.

16 de Fevereiro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301422979

Aviso n.º 4608/2009

Para os devidos efeitos se anuncia que, por meu despacho datado de 6 de Fevereiro de 2009 e ao abrigo do n.º 1, do artigo 111, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a designação do trabalhador Norberto Ambrósio dos Santos para o exercício das funções de assistente técnico, pelo período de seis meses, caducou, tendo o mesmo regressado à categoria de origem de assistente operacional com efeitos à data do despacho.

16 de Fevereiro de 2009. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

301423107